



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 Controladoria Setorial-SEDESE

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 4250.0668.20

Processo SIGA nº 4250.1.22.0226.20

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 11 de dezembro de 2019, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2019 da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE**, sediada na Cidade Administrativa – Prédio Minas – 14º andar - Rod. Prefeito Américo Gianetti – Serra Verde – Belo Horizonte – MG, relativamente à gestão do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 11 de dezembro de 2019.

I Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Da avaliação procedida sobre a amostra de 85 (oitenta e cinco) pagamentos no âmbito do FEAS no ano-exercício de 2019, foi constatado que 32 (trinta e dois), correspondente a 38% (trinta e oito por cento) obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e 53 (cinquenta e três) correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) não obedeceram a ordem cronológica.

Esclarece-se que os casos nos quais não foi observada a estrita ordem cronológica, não estão previamente justificados pela autoridade competente, considerando o que determina o *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social no ano-exercício de 2019 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

II.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária do FEAS no ano-exercício de 2019 apresentou-se **parcialmente eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução do Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) do Fundo.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \text{Meta física realizada/ Meta física prevista} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A\% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A\% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ($I_A\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10%

(dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < I_A\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficácia ($I_A\%$) da gestão orçamentária do FEAS em 2019 é de 37,5%, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE do Fundo.

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir:

P/A/OE:	4596 – Estruturação da Política de Atendimento às Medidas em Meio Aberto
Justificativa:	A execução física restou prejudicada em face da não liberação dos recursos devido à crise financeira do Estado.
P/A/OE:	4312 – Piso Mineiro de Assistência Social Variável
Justificativa:	Em função do cenário de restrição financeira vivenciado pelo Estado de Minas Gerais esta ação não foi executada. Priorizou-se os repasses referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que contemplou 853 municípios mineiros.
P/A/OE:	4447 – Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade
Justificativa:	A execução física (9) se refere à manutenção dos 4 CREAS Regionais implantados, o cofinanciamento de 4 CREAS municipais e de 1 CREAS Regional em reordenamento e também previa a possibilidade de implantação de 4 novas unidades de CREAS Regionais. Face o cenário de restrições financeiras, não houve a implantação de novas unidades previstas no Plano de Regionalização. Em função da realidade fiscal do Estado, que ainda se encontra com o Decreto de Calamidade Financeira vigente, não foi possível implantar novas unidades, e a prioridade foi manter com qualidade as unidades/ serviços já existentes.
P/A/OE:	4320 – Manutenção do Conselho Estadual e da Gestão Compartilhada e Participativa do SUAS
Justificativa:	Em 2019, diante do cenário de restrição financeira, foi priorizada a realização das Conferências de Assistência Social, contemplando a participação nas Conf. Municipais, a realização de 11 Conf. Regionais e da Conf. Estadual, o custeio da participação na Conferência Nacional Democrática, além da manutenção do Conselho e custeio das reuniões mensais da CIB e do CEAS. A execução orçamentária foi inferior à planejada uma vez que não ocorreram reuniões presenciais dos Fóruns de Trabalhadores, Usuários, Entidades e das URCMAS, cujo apoio foi realizado em modalidades de capacitação à distância. Detalhamento da meta física: 46 instâncias instituídas: 4 Comissões Regionais de Gestão Compartilhada + 3 Fóruns Estaduais + 16 URCMAS + 15 Fóruns Regionais de Trabalhadores + 06Fóruns Regionais de Usuários + 1 CEAS + 1 CIB.

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE do Fundo.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_1\%) = (\text{Meta física realizada}/\text{Meta física prevista}) / (\text{Despesa física realizada}/\text{Despesa física fixada}) \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_1\% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_1\% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ($I_1\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I_1\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência ($I_1\%$) da gestão orçamentária do FEAS em 2019 é de 83,3%, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do Fundo.

II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira do FEAS no ano-exercício de 2019 apresentou-se **parcialmente eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo Fundo.

Nestes termos, a conclusão pela eficácia parcial da gestão financeira do FEAS se fundamenta nas seguintes constatações:

- Divergências entre os saldos das contas bancárias registradas no SIAFI e o extrato de Banco quanto ao bloqueio judicial não contabilizado;
- Tarifa de banco cobrada indevidamente e não contabilizada;
- Inexistência de conciliações bancárias no que tange o saldo do SIAFI, abaixo registradas:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CONSTATAÇÕES	JUSTIFICATIVAS REGISTRADAS NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL
001	016152	213012	<ul style="list-style-type: none"> Saldo bancário inexistente em conta corrente conforme o extrato. Contudo o saldo em conta corrente no SIAFI é de R\$ 1.203.986,01; Saldo em aplicação financeira, conforme extrato bancário, de R\$ 1.218.324,46. Já o saldo em aplicação financeira no SIAFI é de R\$ 31.538,45. Diferença entre o saldo SIAFI e o extrato bancário no valor de R\$ 17.200,00 relativo a bloqueio judicial. 	Ocorreu ainda em 19/12/2019, bloqueio judicial de R\$ 17.200,00 c/c 21.301-2 .
001	016152	213039	<ul style="list-style-type: none"> Saldo bancário inexistente conta corrente conforme o extrato. Entretanto, o saldo em conta corrente no SIAFI é de R\$ 434.737,90; Saldo em aplicação, registrado no extrato bancário de R\$ 493.220,61. Contudo o saldo em aplicação financeira no SIAFI é de R\$ 58.485,77; Diferença de R\$ 3,06, ref. Tarifa indevida não contabilizada. ver justificativas 	Ocorreu desconto de tarifa indevida na c/c 21.303-9, no valor de 3,06 em 31/12/2019 para providência de restituição do junto ao Banco.
001	016152	220086	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência da conciliação bancária e como também do seu respectivo extrato bancário. O saldo em conta corrente no SIAFI é de R\$ 868.437,58 já em aplicação financeira consta o saldo de R\$ 7.552,05. 	Ocorreu desconto de tarifa indevida na c/c 22.008-6, no valor de 0,35, em 31/12/2019, para providência de restituição do junto ao Banco.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do Fundo e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela "eficiência parcial" da gestão financeira do Fundo se assenta nas seguintes constatações:

- Impontualidade de pagamentos realizados gerando ônus financeiros adicionais de multas, juros de mora – elemento item de despesa 39.26 no valor de R\$ 1.377,02 (Hum mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos), conforme relação abaixo:

Ano	U O	Vr. desp. emp.	Vr. desp. Liquid.	Vr.pg. financeiro	Nº Emp.	Elemento item desp.	Razão Social Credor
2019	4251	312,01	312,01	312,01	2	3926	PM DIAMANTINA
2019	4251	1,41	1,41	1,41	753	3926	PM DIAMANTINA
2019	4251	173,91	173,91	173,91	1	3926	PM PEÇANHA
2019	4251	20,21	20,21	20,21	1398	3926	PM UBERABA
2019	4251	7,46	7,46	7,46	652	3926	PM BELO HORIZONTE
2019	4251	862,02	862,02	862,02	997	3926	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Total		1.377,02	1.377,02	1.377,02			

II.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da FEAS, no ano-exercício de 2019, apresentou-se **parcialmente eficiente** e, no que se refere à eficácia da gestão patrimonial, não foi possível avaliar.

Tal circunstância se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão é estabelecido.

Considerando que não foi realizado o inventário físico completo do patrimônio da Secretaria, conforme mencionado no item seguinte e que, no ano-exercício de 2019, não foram realizados trabalhos pela Controladoria Setorial sobre a utilização e conservação do patrimônio do órgão, inexistem informações e evidências apropriadas e suficientes para a avaliação da eficácia da gestão patrimonial daquele exercício, nos termos das orientações técnicas emanadas pela Controladoria-Geral do Estado, e, desse modo, a análise deste item restou prejudicada.

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do Fundo no que se refere a sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial do Fundo se assenta nas seguintes constatações:

Não foi realizado o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo do FEAS, conforme dispõe o Decreto nº 47.755/2019 e a Resolução SEDESE nº 52/2019, alterada pela Resolução SEDESE nº 59/2019, que instituiu a Comissão responsável por tal procedimento.

Todavia, cabe ressaltar que por meio de conciliação entre os saldos contábeis da conta Imobilizado e os constantes no "Armazém SIAD" (enviados a esta unidade por meio do documento SEI nº 13170094) evidenciou-se a não existência de inconsistências de dados quantitativos dos bens permanentes

III Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

Informamos não haver sido observado dano ao erário no Fundo, relativo ao exercício de 2019, motivo pelo qual inexistem, no período, processos de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomada de contas especial instaurados e tampouco recomendações de auditoria concernentes à instauração de tais tipos de processos.

IV Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2019, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano-exercício de 2019, relativas ao FEAS, encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

IV.1 Relativamente às auditorias realizadas:

No ano-exercício de 2019, foi realizada apenas a análise da prestação de contas do FEAS, referente ao exercício de 2018, cujo relatório integrou o processo de prestação de contas daquele ano, conforme quadro a seguir:

RELATÓRIO DE AUDITORIA EMITIDO EM 2019

1	Número:	1480.0682.19	Objetivo da auditoria:
	Data:	08/05/2019	Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 02, de 19 de dezembro de 2018, foi elaborado o Relatório de Auditoria de Gestão do FEAS referente ao exercício de 2018.
	Efetividade:	(Não se aplica)	

Nota: (*) Excetuados os Relatórios de Avaliação de Efetividade

IV. 2 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a "legalidade com ressalvas" dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do FEAS, praticados durante o ano-exercício de 2019, como segue:

- Saldo contábil de Restos a Pagar Não Processados- conta contábil 6.3.1.1.0.00.00, registrado em R\$459,085,88, referente ao exercício de 2017 e 2018, em desconformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018; conforme registro no documento -Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEDESE/DCF nº. 2/2020,(SEI n. 10894974);
- Saldo contábil na conta: 8.1.1.9.1.02.01 - Resp. Prestação de Contas - Diárias de Viagem- no valor de 1.620,00 (saldos em aberto dos anos de 2009 a 2012) em desconformidade com o que dispunha o art. 25 do Decreto nº 45.618, de 09 de junho de 2011, legislação que vigia à época, revogada pelo inciso II do art. 52 do [Decreto nº 47.045, de 14/9/2016](#);
- Saldo contábil na conta: 8.1.1.9.1.02.02 - Resp. Prest.Contas - Adiantamentos- no valor de 1.218,30 (saldos em aberto dos anos de 2009 a 2012) em desconformidade com disposto no §3º e 4º, do art. 25 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996;
- Saldo contábil- conta nº 1.1.3.1.1.01.90 - Adiant./Diárias de viagens Concedida a Servidores, no valor de 352,50 (relativo ao exercício de 2018) . Este registro corresponde à remanescente de diária quitada em 19/11/2019, referente ao empenho 2019/1095, ao beneficiário Rafael de Souza Guedes, cujo crédito foi devolvido pelo banco em 26/11/2019, de acordo com apontamentos no documento -Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEDESE/DCF nº. 2/2020, (SEI n. 10894974);
- Saldo contábil Restos a Pagar Processados- conta contábil -6.3.2.1 - de 122.203.712,07- exercício de 2011 a 2018, conforme relatado no documento Relatório de Conformidade Contábil (10894974) o qual orienta a necessidade de certificação dos valores registrados nesta conta;
- Saldo na conta contábil nº 8.1.2.2.1.01 - Obrigações Conveniadas a empenhar, de 92.277.141,39, o qual necessita de certificação pelos responsáveis, considerando a existência nesta conta de registros de valores relativos aos exercícios de 2012 a 2019, conforme apontamentos constantes no item 9- Documento Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEDESE/DCF nº. 2/2020, (SEI n. 10894974);

- Saldo contábil na conta nº 1.1.3.1.1.01.01 - Adiant/Diária Antecipadas Concedidos a Pessoal- no valor de 13.208,75- relativos ao exercício de 2013 a 2019, cuja prestação de contas encontra-se em aberto, de acordo com o registrado no documento Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEDESE/DCF nº. 2/2020, (SEI n. 10894974).

Nota: Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice B deste RAG as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pelo Auditor Interno ao gestor responsável FEAS, emitidas com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e os respectivos documentos de formalização da resposta.

IV Avaliação do cumprimento da Política Geral da Aplicação dos Recursos, das Diretrizes e Prioridades Aprovadas pelo Grupo Coordenador, bem como do Cronograma Físico e Financeiro Organizado pelo Gestor do Fundo

A Lei que criou o Fundo Estadual de Assistência Social, Lei nº 12.227, de 02 de julho de 1996, estabeleceu, em seu art. 3º, que os seus recursos serão aplicados em:

Art.3º:

- I - no pagamento dos benefícios eventuais previstos no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, segundo critério estabelecido pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS -;
- II - no apoio técnico e financeiro a serviço, programa ou projeto de assistência social, de âmbito estadual, regional ou local, aprovado pelo CEAS, observada a prioridade estabelecida no parágrafo único do art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- III - nas ações assistenciais de caráter emergencial, executadas em conjunto com os municípios, sob a orientação e com a concordância do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
- V - no estímulo e apoio às ações regionalizadas de assistência social;
- VI - no desenvolvimento das ações assistenciais propostas no Plano Estadual de Assistência Social, aprovadas pelo CEAS;
- VII - na transferência de recursos aos fundos municipais de assistência social;
- VIII - na celebração de convênio ou contrato com entidade privada, filantrópica ou não, prestadora de serviço na área de assistência social;
- IX - no estímulo e apoio técnico e financeiro a associação ou consórcio municipal de prestação de serviço de assistência social.

Solicitamos informações ao responsável pela gestão do fundo (13281495) e obtivemos da Assessora de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social/SEDESE, por meio do Documento Sei nº 13382635, datada de 13/04/2020 que:

(...) o controle social do FEAS é exercido pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), que aprova o planejamento anual e aplicação dos recursos trimestral e anualmente. A aplicação dos recursos segue o disposto no Art. 3º da Lei estadual nº 12.227/1996 e o planejamento anual aprovado pelo CEAS.

Conforme o §1º do art. 28 da LOAS, "cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social."

Esse dispositivo legal é reafirmado no parágrafo 1º do Art. 48 da NOB SUAS 2012: "Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social na União, Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social."

Quanto às diretrizes de aplicação de recursos do FEAS, definidas pelos administradores do fundo, nos termos do inciso III, art. 8º da Lei Complementar nº 91, de 2006, por meio do Documento Sei nº 13383005, datado de 13/04/2020, obtivemos a seguinte informação:

A Gestão Financeira da Assistência Social se efetiva por meio dos fundos de assistência social, utilizando critérios de partilha dos recursos neles alocados. Os critérios de partilha são pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovados, no caso do estado de Minas Gerais, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Cabe à Subsecretaria de Assistência Social/SUBAS, da SEDESE, a coordenação da política da assistência social em Minas Gerais e a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social.

Ao Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS cabe o controle, a fiscalização da gestão e a deliberação sobre a execução, realizados através de resoluções que aprovam a proposta orçamentária, os critérios de partilha, o plano de aplicação e a execução orçamentária e financeira, conforme artigo 13º da Lei 12.262, atualizada pela Lei 19.444, de 11/01/2011.

Os repasses de recursos financeiros são efetuados de forma regular e automática, através do sistema fundo a fundo/SISFAF, no caso dos benefícios e serviços continuados, diretamente do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social, regulado pelo Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 e, por meio de convênios, para o desenvolvimento de programas e projetos com duração determinada.

A proposta orçamentária do ano de 2019, que trata dos recursos financeiros, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, e das metas físicas, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, por meio da Resolução Nº 635/2018, de 13 de agosto de 2018.

A SUBAS apresenta trimestralmente ao CEAS o Relatório Trimestral de Atividades, para deliberação, a qual é publicada no Diário Oficial. As resoluções de aprovação dos relatórios trimestrais de atividades, referentes ao exercício de 2019, são respectivamente:

- a) Resolução Nº 656/2019, de 24/05/2019 – "Aprova o Relatório Trimestral de Atividades de execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, referente ao 1º trimestre de 2019";
- b) Resolução Nº 666/2019, de 22/07/2019 – "Aprova o Relatório Trimestral de Atividades de execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, referente ao 2º trimestre de 2019";
- c) Resolução Nº 683/2019, de 22/11/2019 – "Aprova o Relatório Trimestral de Atividades de execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais FEAS/MG, referente ao 3º trimestre de 2019".

A prestação de contas referente ao 4º trimestre foi concluída e encaminhada ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e possuía a previsão de análise na plenária de março que foi cancelada em razão de suspensão das reuniões presenciais, considerando a pandemia da COVID 19. A apresentação da prestação de contas está prevista para o mês de maio em videoconferência.

A execução física e financeira do FEAS, quanto aos seus P/A/PE, relativa ao exercício de 2019, encontra-se relacionada no quadro abaixo-Execução Física e Financeira do FEAS- Exercício de 2019 :

QUADRO DEMONSTRATIVO- EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO FEAS- EXERCÍCIO 2019						
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física programada	Execução financeira	Execução física
Oferta dos Serviços Sócio assistenciais Casa Lar	08.242.114.4313.0001	Janeiro	0	46	0	45
		Fevereiro	0	46	0	45
		Março	0	46	0	45
		Abril	3.135.002,67	46	2.840.328,00	42
		Maio	0	46	0	42
		Junho	0	46	0	45
		Julho	0	46	335.674,92	45
		Agosto	3.135.002,67	46	3.072.002,92	45
		Setembro	0	46	0	0
		Outubro	0	46	0	0
		Novembro	0	46	0	45
		Dezembro	570.003,66	46	497.232,92	45
		Total	6.840.009,00		6.745.238,76	
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física programada	Execução financeira	Execução física
Piso Mineiro de Assistência social Fixo	08.244.114.4311.0001	Janeiro	0	0		0
		Fevereiro	95.04,00	1	95.040,00	1
		Março	3.408.000,00	853	2.344.000,00	587
		Abril	2.000.000,00	854	2.011.747,82	678
		Maio	2.000.000,00	855	2.071.358,52	729
		Junho	2.000.000,00	856	2.367.332,59	774
		Julho	2.000.000,00	857	2.566.121,11	847
		Agosto	2.000.000,00	858	2.047.433,76	853
		Setembro	2.000.000,00	859	1.999.250,40	853
		Outubro	2.000.000,00	860	1.963.250,40	826
		Novembro	2.000.000,00	861	19.599,00	13
		Dezembro	34.542.662,00	862	36.578.829,60	853
		Total	54.045.702,00		54.064.701,60	
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física programada	Execução financeira	Execução física
Piso Mineiro de Assistência social Variável	08.244.114.4312.0001	Janeiro	0	0	0	0
		Fevereiro	0	0	0	0
		Março	0	0	0	0
		Abril	0	0	0	0
		Maio	0	0	0	0
		Junho	0	0	0	0
		Julho	1.652.827,17	114	0	0
		Agosto	1.652.827,17	114	0	0
		Setembro	1.652.827,17	114	0	0
		Outubro	1.652.827,17	114	0	0
		Novembro	1.652.827,17	114	0	0
		Dezembro	1.652.827,15	114	0	0
		Total	9.916.945,00			
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física programada	Execução financeira	Execução física
Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	08.244.114.4447.0001	Janeiro	323,56	9	323,56	9
		Fevereiro	9.440,22	9	9.440,22	9
		Março	320.997,69	9	237.408,65	9
		Abril	316.997,69	9	152.386,75	9
		Maio	316.997,69	9	427.117,89	9
		Junho	316.997,69	9	108.737,36	9
		Julho	316.997,69	9	316.263,35	9
		Agosto	316.997,69	9	135.996,86	9
		Setembro	316.997,69	9	618.972,10	9
		Outubro	316.997,69	9	486.346,30	9
		Novembro	316.997,69	9	385.383,72	9
		Dezembro	1.853.225,01	9	775.483,64	9
		Total	4.719.968,00		3.653.860,40	

P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física	Execução	Execução
				programada	financeira	física
Estruturação da Política de Atendimento às Medidas em Meio Aberto	08.243.204.4596.0001	Janeiro	0	0	0	0
		Fevereiro	0	0	0	0
		Março	272.000,00	167	0	0
		Abril	272.000,00	167	0	0
		Maio	272.000,00	167	0	0
		Junho	272.000,00	167	0	0
		Julho	272.000,00	167	0	0
		Agosto	272.000,00	167	0	0
		Setembro	272.000,00	167	0	0
		Outubro	272.000,00	167	0	0
		Novembro	272.000,00	167	0	0
		Dezembro	272.000,00	167	0	0
		Total	2.720.000,00			
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física	Execução	Execução
Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social e da Gestão Compartilhada e Participativa do SUAS	08.244.115.4320.0001	Janeiro	0	46	0	46
		Fevereiro	0	46	0	46
		Março	24.067,00	46	163.773,81	46
		Abril	30.900,00	46	0	46
		Maio	30.900,00	46	0	46
		Junho	159.252,00	46	0	46
		Julho	223.942,00	60	824,10	46
		Agosto	263.900,00	60	0	46
		Setembro	41.900,00	70	0	46
		Outubro	41.900,00	110	143.696,00	46
		Novembro	1.030.900,00	110	373.159,33	46
		Dezembro	92.506,00	154	395,21	46
		Total	1.940.167,00		681.848,45	
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta física	Execução	Execução
Capacitação e apoio técnico aos Municípios para Aprimoramento do SUAS	08.244.091.4444.0001	Janeiro	0	64	0	64
		Fevereiro	18.543,54	31	18.543,43	31
		Março	31.500,00	600	2.385,56	593
		Abril	31.500,00	600	2.800,30	71
		Maio	31.500,00	700	5.203,56	157
		Junho	31.500,00	800	94,01	193
		Julho	31.500,00	600	2.073,10	504
		Agosto	253.547,00	500	7.474,50	73
		Setembro	31.500,00	500	8.953,81	343
		Outubro	31.500,00	400	24.730,24	47
		Novembro	31.500,00	600	144.062,09	6436
		Dezembro	75.956,46	600	20.521,88	2827
		Total	600.047,00		236.842,59	
P/A/PE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Cronogramas	Valor programado	Meta Física	execução	Execução
Rede Cuidar Aprimoramento da Rede sócio assistencial do SUAS	08.244.114.4113.0001	Janeiro	0	0	0	0
		Fevereiro	0	0	0	0
		Março	0	0	0	0
		Abril	0	0	0	0
		Maio	0	0	0	0
		Junho	0	0	0	0
		Julho	0	0	0	0
		Agosto	0	0	0	0
		Setembro	0	0	0	0
		Outubro	10.000,00	333	0	0
		Novembro	0	0	0	0
		Dezembro	0	0	11.000.000,00	115
		Total	10.000,00		11.000.000,00	

Fonte: Sigplan MG

Considerando as informações do quadro acima analisamos a política geral de aplicação de recursos e da fixação de diretrizes aprovadas pelos administradores do fundo e das prioridades definidas pelo grupo coordenador, mediante sua confrontação com as disposições da Lei nº 12.227, de 02 de julho de 1996, no que tange aos seus objetivos e beneficiários cuja análise segue abaixo:

- Ação 4313 - Oferta dos Serviços Sócios Assistenciais Casa Lar: a execução financeira correspondeu a R\$6.745.238,76, ou seja, 100% dos recursos foram transferidos para Organizações sociais por meio de subvenções Sociais da Fonte de Recursos 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria;
- Ação 4311 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo: Recursos integralmente transferidos para os Fundos Municipais de Assistência Social dos Municípios, por meio de contribuições da Fonte de Recursos 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.
- Ação 4312 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável: não houve execução física/financeira nesta ação.

- Ação 4447 - Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade: Pagamentos efetuados com recursos da Fonte 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria e Fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social, aos Fundos Municipais de Assistência Social (contribuições), Resende Imobiliária e Corretora de Imóveis Ltda, Imobiliária Seabra Ltda -me (locação de imóveis), Cemig Distribuição S/A (tarifa de energia elétrica), copasa (serviço de água esgoto), Petrobrás Distribuidora S/A (combustíveis e lubrificantes), Danielle Mollendorff (despesas miúdas de pronto pagamento), Prefeituras (IPTU) (encargos financeiros), CTIS Tecnologia S/A (locação de máquinas e equipamentos), MGS S/A (locação serv. Apoio administrativo) (Locação De Serviços De Conservação e Limpeza Realizados Pela MGS), Localiza Rent A Car S/A (locação de veículos), Prodemge, Telemar (Rede IP Multiserviços), Unidata Automação Ltda (Serviço De Administração E Gerenciamento De Frota De Veículos), Prodemge (serv. Informática), Telemar (serviço de Telecomunicação), Trivale Administração Ltda (serv. De Gerenciamento e Fornecimento de combustível), Copasa (tarifa de água e esgoto) Cemig S/A (serviço de energia elétrica).
- Ação 4596 - Estruturação da Política de Atendimento às Medidas em Meio Aberto: não houve execução física/financeira nesta ação.
- Ação 4320 - Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social e da Gestão Compartilhada e Participativa do SUAS: pagamentos efetuados com recursos da fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social, para servidores da Secretaria (despesa com transporte urbano/diárias e viagens), para colaboradores (diárias e passagens), Prefeitura de Uberaba (encargos financeiros), Mundo de Ideias Promoções e Eventos Ltda – EPP (evento de comunicação), Core Service Eventos EIRELI (fornecimento de alimentação), P&P Turismo Ltda EPP (passagens).
- Ação 4444 - Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para aprimoramento do SUAS: pagamentos efetuados com recursos da fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social e fonte 24 - Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades para Foneas (anuidade, servidores, combustíveis, diárias, passagens, despesas miúdas), Agência de Integração Empresa Escola (contratação de estagiários, Correios (postagens e encargos financeiros), Fundo Nacional de Assistência social – FNC (restituição de convênio).
- Ação 4113 - Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Sócio Assistencial do SUAS: Recursos integralmente transferidos para os Fundos Municipais de Assistência Social, por meio de Contribuições da Fonte de Recursos 60- Recursos Diretamente Arrecadados.

Verificamos que a política geral da aplicação dos recursos e das diretrizes e prioridades aprovadas não foi cumprida em 06 (seis) das 08 (oito) ações, considerando a baixa execução financeira das ações abaixo relacionadas como também execução financeira muito acima do planejado :

- Ação 4312 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável- Inexecução financeira para esta ação.
- Ação 4447 - Implantação de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade: A despesa financeira prevista foi de R\$ 4.719.968,00, no entanto sua respectiva execução foi de R\$ 3.653.860,40, correspondente a 77,4 % do valor previsto.
- Ação 4596 - Estruturação da Política de Atendimento às Medidas em Meio Aberto - A execução financeira desta despesa foi 0,00%.
- Ação 4320 - Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social e da Gestão Compartilhada do SUAS - observou-se que a execução financeira da despesa representou somente 35,1 % valor previsto.
- Ação 4444 - Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Aprimoramento do SUAS - foi prevista a despesa no valor de R\$ 600.047,00, no entanto foi realizada a importância de R\$ 236.842,59, correspondente a 39,5 % do previsto.
- Ação 4113 - Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Sócio Assistencial do SUAS - A despesa financeira prevista foi de R\$ 10.000,00, todavia a execução financeira da citada despesa foi de R\$ 11.000.000,00, correspondente a 110000,0 % do previsto.

VI Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do responsável pela gestão do Fundo Estadual de Assistência Social, relativas ao ano-exercício de 2019, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a regularidade com ressalvas das contas do ano-exercício de 2019, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020

APÊNDICE B Documentos a que se refere o § 2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011

DATA DE EMISSÃO	TIPO E Nº	UNIDADE EMISSORA	ASSUNTO	RESPOSTA/DATA
10/02/2020	Memorando nº 26/2020	CGE/CSET_SEDESE	Solicita informações e documentos com vistas ao cumprimento das determinações da Instrução Normativa 14/2011 e Decisão Normativa 01/2019, emanada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	<ul style="list-style-type: none"> Ofício n. 44/2020; Memorando.SEDESE/SPGF.nº 39/2020; Memorando.SEDESE/SPGF.nº 83/2020; Memorando.SEDESE/SPGF.nº 124/2020
24/03/2020	Memorando nº 49/2020	CGE/CSET_SEDESE	<p>Solicita informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dos pagamentos efetuados, por ação, a título de precatório, sentenças e decisões judiciais; Cópia das Notas Explicativas; Relatórios consolidados das comissões responsáveis por promoverem o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, relativas ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 3º, do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019; Autorizar acesso no SEI dos processos relacionados no documento (12680163), a esta unidade, com vistas à análise da ordem cronológica das datas da exigibilidade e dos pagamentos realizados no exercício 2019. 	<ul style="list-style-type: none"> Memorando.SEDESE/SPGF.nº 53/2020; Memorando.SEDESE/SPGF.nº 56/2020
02/04/2020	Memorando nº 54/2020	CGE/CSET_SEDESE	Solicita o envio das Conciliações Bancárias das contas referentes à entrada de recursos dos Fundos vinculados.	Memorando.SEDESE/SPGF.nº 67/2020;
08/04/2020	Memorando nº 60/2020	CGE/CSET_SEDESE	<p>Solicitação de informações FEAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> Lei de criação do fundo, nos termos do art. 2º da Lei Complementar 91, de 19 de janeiro de 2006; Política geral de aplicação de recursos do fundo, definida pelo grupo coordenador, na Lei de criação do Fundo, nos termos do item 1, alínea d, inciso IV, art. 9º da Lei Complementar 91, de 19 de janeiro de 2006; As diretrizes de aplicação de recursos do fundo, definidas pelos administradores do fundo, na Lei de criação do Fundo, nos termos do inciso III, art. 8º da Lei Complementar nº 91, de 2006; O cronograma financeiro da receita e despesa do fundo elaborado na Lei de criação do Fundo, nos termos do inciso II, art. 8º da Lei Complementar nº 91, de 2006; O cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor no que tange a execução e aprovação trimestral pelo CEAS para o fundo em referência. 	Memorando.SEDESE/SUBAS.nº 142/2020
19/05/2020	Memorando nº 82/2020	CGE/CSET_SEDESE	<p>Solicita informações complementares relativas ao FEAS:</p> <p>1.Cópia dos relatórios analíticos das seguintes contas contábeis:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1.8.9.1.01- Investimentos 6.3.1.1.0.00.00- Restos a Pagar Não Processados; 6.3.2- Execução de Restos a Pagar Processados; 1.1.3.4- Créditos por danos ao patrimônio; 8.1.1.9.1.06.03- Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio; 8.1.1.9.1.06.88- Diversos Responsáveis em Apuração; 8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar; 8.1.1.9.1.020- Responsáveis por prestação de contas; 8.1.9.1.02.01 - Responsáveis por prestação de contas-Diárias de Viagem; 8.1.1.9.1.02.02- Responsáveis por prestação de contas-Adiantamentos- conta contábil; 8.1.1.2.1.02.04 - Direitos Conveniados Pago/Restituído/Transferido Execução Contrapartida Convênio/Bloqueado; 8.1.1.2.1.02- Direitos Conveniados-Recebidos a Comprovar. <p>2.Identificação, por unidade executora, da designação formal dos Ordenadores de Despesa (procedimento já solicitado e ainda não enviado a esta Unidade);</p> <p>3.Indicação do ato designação formal da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação e de pregoeiro e equipe de apoio.</p>	Memorando.SEDESE/SPGF.nº 124/2020



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13353209** e o código CRC **7D18B176**.